

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEX012/2022.....

PORTARIA

EDITAL.....

PORTARIA

LEI

LEI MUNICIPAL.....

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE004/2022



TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEX012/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

=====

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PARA O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO –BA".

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do conforme dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 **VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) PARA O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO –BA"**, importando o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), de acordo com o contrato apresentado.

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, de 31 de março de 2022.

JANIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal de Porto Seguro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – CNPJ Nº07.797.967/0001-95. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO
AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO
DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)
PARA O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO –BA **VALOR:** DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES– JANIO NATAL ANDRADE BORGES – PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.



EDITAL



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

**EDITAL Nº 001/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ARTICULADOR/A
VOLUNTÁRIO/A DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

A PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, inscrita no CNPJ:13.635.016/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a Seleção e constituição do banco de Assistentes Voluntários do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021.

1 DO PROGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Programa Brasil na Escola** foi criado tendo como objetivo a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem em escolas públicas do Brasil, visando potencializar o desenvolvimento das habilidades dos/as alunos/as das escolas que aderiram ao programa. A Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Porto Seguro – BA, instituirá uma comissão que ficará responsável pelo processo seletivo público dos/as Assistentes Voluntários/as do Programa Brasil na Escola.

1.1 DIRETRIZES DO PROGRAMA

- a) Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 6º ao 9º anos;
- b) Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- c) Integrar as atividades ao projeto político pedagógico da rede e das unidades escolares;
- d) Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares Vulneráveis;



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- e) Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação e Cultura (MEC), os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- f) Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- g) Promover o acompanhamento sistemático na rede de ensino e gestão escolares, viabilizando a progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados dos 6º aos 9º anos do Ensino Fundamental;
- h) Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- i) Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
- j) Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.2 OBJETIVOS DO PROGRAMA:

- I Elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;
- II Diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;
- III Diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;
- IV Diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;
- V Elevar a aprendizagem e, consequentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;
- VI Contribuir para a execução das Metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;
- VII Propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

1.3 EIXOS DO PROGRAMA:

Instituir o Programa Brasil na Escola, com a finalidade de induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

O Programa será organizado nos seguintes eixos:

1. Apoio Técnico e Financeiro às Escolas;
2. Valorização de boas práticas e inovação pedagógica.

1.4 PRINCÍPIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA ELENCADOS NO PNE:

- I Promoção do acesso, da permanência e dos aprendizados dos estudantes, em especial, daqueles em situação de vulnerabilidade social;
- II Formação de uma estrutura de governança colaborativa, para o acompanhamento, bem como a proposição de soluções e implementação do Programa, regional e local;
- III Fortalecimento da liderança, gestão escolar e formação dos profissionais.

2 DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas para Assistentes Voluntários/as do Programa Brasil na Escola no âmbito do Município de Porto Seguro - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas, do campo e Indígenas que realizaram a adesão ao Programa.

2.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- a) Ser brasileiro/a;



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Ter conhecimento em Informática básica;
- f) Domínio na elaboração de relatórios e documentos afins.

**2.2 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE
ASSISTENTE VOLUNTÁRIO POR OFICINAS:**

2.2.1 Língua Portuguesa

- i. Ser graduado/a ou está cursando graduação a partir do 5º período nos cursos (Letras ou LI Linguagens e Códigos e suas tecnologias);
- ii. Ter domínio em Leitura e Produção Textual.

2.2.2 Matemática

- i. Ser graduado/a ou estar cursando graduação a partir do 5º período nos cursos (Matemática e ou LI Matemática e Computação e suas tecnologias);
- ii. Ser graduado/a ou está graduando a partir do 5º período áreas afins à matemática (Licenciatura em computação, Licenciatura em física);
- iii. Ter domínio em Leitura e Produção Textual.

2.2.3 Teatro

- i. Ser graduado/a ou está cursando graduação a partir do 5º período nos cursos (Artes ou BI/LI Interdisciplinar em Artes) e áreas afins;
- ii. Ter domínio em Leitura e Produção Textual.

2.2.4 Oficina de Esporte

- i. Ter concluído a Educação Básica na Rede Pública de Ensino;



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- ii. Ter habilidades futebolísticas;
- iii. Ter domínio em Leitura e Produção Textual.

2.2.5 Oficina de Música

- i. Ter concluído o Ensino Médio;
- ii. Ter cursos de musicista ou comprovação no domínio de instrumentos musicais (violão, trompete, tambor, bumbo, surdo, flauta e afins);
- iii. Ter domínio em Leitura e Produção Textual.

2.2.6 Busca Ativa

- i. Domínio de informática;
- ii. Ensino Médio completo;
- iii. Conhecimento geográfico do espaço de alcance da busca ativa.

2.2.7 Trabalhando competências socioemocionais

- i. Graduando em Psicologia ou formação em Coaching;
- ii. Ter domínio em leitura e produção textual.

2.3 NÚMERO DE VAGAS POR OFICINAS/ESCOLAS:

2.3.1 Escola Municipal Álvaro Henrique dos Santos (SEDE)

- I Oficina de Teatro: 01 vaga
- II Oficina de Esportes: 01 vaga
- III Oficina de Letramento Matemático: 02 vagas
- IV Oficina de Leitura e Produção Textual: 02 vagas
- V Busca Ativa: 02 vagas

2.3.2 Escola Municipal Pero Vaz de Caminho (SEDE)



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- I Oficina de Teatro: 03 vagas
- II Oficina de Letramento Matemático: 03 vagas
- III Oficina de Leitura e Produção Textual: 03 vagas
- IV Busca Ativa: 06 vagas

2.3.3 Escola Municipal Alegria do Saber (CAMPO)

- I Oficina de Letramento Matemático: 01 vaga
- II Oficina de Leitura e Produção Textual: 01 vaga
- III Trabalho com as competências socioemocionais: 01 vaga

2.3.4 Escola Municipal Maria Lúcia Wespthal (CAMPO)

- I Oficina de Letramento Matemático: 01 vaga
- II Oficina de Leitura e Produção Textual: 01 vaga
- III Busca Ativa: 01 vaga
- IV Oficina de Música: 01 vaga

2.3.5 Escola Municipal de Educação Indígena Imbiriba (INDÍGENA)

- I Oficina de Letramento Matemático: 01 vaga
- II Oficina de Leitura e Produção Textual: 01 vaga

**3 DAS ATRIBUIÇÕES DO/AS ASSISTENTES VOLUNTÁRIO/AS DO
PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

É de competência do/a Assistente Voluntário/a:

- 1 Cumprir carga horária de 20h semanais de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- 2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de aprendizagem em sala de aula juntamente com o/a professor/a regente;
- 3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5 O/a Assistente do Programa Brasil na Escola não deve ser substituto do/a professor/a regente;
- 6 Elaborar recibo mensal das atividades desenvolvidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2. As inscrições serão efetuadas nos dias **04, 05 e 06 de abril de 2022** de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço - Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68, Centro, Porto Seguro – BA. Por conta da situação pandêmica, também serão aceitas as inscrições encaminhadas para o e-mail: [ensinofundamentalanosfinais.ps@gmail.com](mailto:ensinofundamentalanos finais.ps@gmail.com) **até às 23h e 59 min do dia 06/04/2022**;
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.4. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá entregar o ENVELOPE LACRADO, com a seguinte documentação:

I Ficha de cadastramento devidamente preenchida (Anexo C) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Cópias xerográficas nítidas dos seguintes documentos:

II Carteira de Identidade (frente e verso) ou carteira de habilitação;



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- III CPF;
- IV Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- V Comprovante de residência;
- VI Documentos comprobatórios de formação/e escolaridade especificados no item 2.2;
- VII Certidão de antecedentes criminais do Estado da Bahia;
- VIII Para o sexo masculino, comprovante da reservista.

5 DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção dos/as Assistentes Voluntários/as será realizado em etapa única, através do envio/entrega da ficha de inscrição e documentação solicitada.

5.1 Caso as informações prestadas pelo/a candidato/a na ficha de inscrição do Processo Seletivo não atendam às exigências deste Edital, o/a mesmo/a será eliminado/a.

5.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que tenha a maior idade.

5.3 O resultado preliminar será divulgado no dia **08/04/2022**, por ordem de classificação, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, no Portal de Notícias do Município, no site da prefeitura de Porto Seguro – BA e publicado no Diário Oficial do Município.

5.4 Quanto aos recursos:

- a) Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame;
- b) O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações:
 - 1) Nome completo do candidato/a e número de RG e;
 - 2) Motivação do recurso.



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

O documento deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo simplificado, das 08:00 às 12:00 horas do dia **11/04/2022**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico localizada na Rua Pero Vaz de Caminha nº 68 Centro, na Cidade de Porto Seguro- Ba;

- c) O recurso apresentado pelo/a candidato deverá ser claro, consistente e objetivo;
- d) O recurso inconsistente, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos;
- e) Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;
- f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso;
- g) Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de 24 horas de prolatada a decisão do recurso;
- h) O resultado dos recursos ocorrerá no dia **12/04/2022**;

5.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **13/04/2022**, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, no site da prefeitura de Porto Seguro – BA e publicado no Diário Oficial do Município.

5.6 Todos/as os/as candidatos/as habilitados/as serão considerados/as aprovados/as constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistentes Voluntários do Programa Brasil na Escola do Município de Porto Seguro-Bahia.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6 DA LOTAÇÃO

6.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

6.2 Será reservada uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3 Os/as candidatos/as classificados/as, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente (ANEXO D), pelo prazo máximo de 08 (meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do MEC.

6.4 Em caso de desistência, será convocado para lotação o/a candidato/a classificado/a segundo a ordem decrescente de pontos.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Acompanhamento das publicações referente ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva dos participantes e não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas aos resultados parciais ou finais;

7.2 Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em publicação nos meios de comunicação da prefeitura de Porto Seguro – BA;

7.3 O ato da inscrição gera a presunção absoluta que o/a candidato/a realizou a leitura na íntegra do Edital e que está de acordo com as condições deste processo seletivo;

7.4 Todos os atos pertinentes ao processo seletivo serão divulgados através da internet no site da prefeitura de Porto Seguro – BA, publicado no Diário Oficial;

7.5 Todos os informes do processo seletivo ficarão disponíveis por um período de 60 dias após a conclusão;



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

- 7.6 A convocação dos/as candidatos/as ocorrerá entre os dias **14 e 15/04/2022**;
- 7.7 A participação no Programa Brasil na Escola não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014);
- 7.8 A Adesão ao Programa é voluntária e será realizada mediante termo de adesão fornecido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, assinado, conjuntamente, pelo chefe do Executivo e pelo Secretário de Educação do ente federado que aderir ao Programa.

Parágrafo único: Para fins desta Edital, consideram-se:

- a) Abandono escolar: a saída do aluno da escola em que estava matriculado antes do final do ano letivo, retornando no ano seguinte;
- b) Entidades Executoras (EEx): as Secretarias de Educação municipais, estaduais e Distrital de educação;
- c) A evasão escolar: situação do/a aluno/a que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos;
- d) Os/as gestores/as escolares: diretores e coordenadores pedagógicos das escolas dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de educação básica;
- e) A Unidade Executora (UEEx): a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da escola pública, integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de caixa escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras entidades responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) destinados às escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

8 CRONOGRAMA:

CRIAÇÃO DA COMISSÃO	29/03/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/04/2022
INSCRIÇÕES	04, 05 e 06 de abril 2022 Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio, das 8h às 12h e das 14:00h às 16h, no seguinte endereço: Rua Pero Vaz de Caminha, 68 - Centro, na Cidade de Porto Seguro/BA.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08 de abril de 2022
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Das 08:00 às 12:00 horas do dia 11/04/2022
RESULTADO DOS RECURSOS	12/04/2022
RESULTADO FINAL	13/04/2022
CONVOCAÇÃO	14/04/2022 e 15/04/2022

Porto Seguro, 25 de março de 2022.


Dilza Silva dos Reis Saigg

Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

**ANEXO A
QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Item	Pontuação por item	Máximo de pontos obtidos
Diploma de Graduação	03	03
Certificado/diploma do Ensino Médio	01	01
Declaração de atuação em programas socioeducativos	01	03
Experiência em Docências, por ano de atuação	01	03
TOTAL DE PONTOS	-----	10

O Para ser classificado/a NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO, o candidato/a deverá obter nota mínima de 4 pontos. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate entre candidatos/as, serão utilizados os critérios abaixo para classificação.

- I – Idade mais elevada;
- II – Residir próximo da unidade escolar;
- III – Maior experiência em docência.

ANEXO B

**CURRÍCULO DO/A ASSISTENTE VOLUNTÁRIO/A DO PROGRAMA BRASIL NA
ESCOLA**

Eu, _____, brasileiro/a
residente e domiciliado/a no endereço: _____.
portador do Registro Geral (RG) nº _____ e CPF, nº
_____. Declaro que entreguei os documentos
comprobatórios (s) abaixo assinalados:



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

Diploma de Graduação em Licenciatura obedecendo os requisitos de cada oficina ()
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ()
Declaração de atuação em Programas socioeducacionais ()
Experiência em docência ()

A análise da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção em questão.

Porto Seguro, _____ de _____ de 2022

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO C

FICHA DE CADASTRAMENTO DO/A CANDIDATO/A

Nome: _____
Pai: _____ Mãe: _____
Data de Nascimento: ____/____/____. Naturalidade: _____. Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor/UF: _____
Data de emissão: ____/____/____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Título de Eleitor nº: _____ Estado Civil: _____
Endereço _____



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Telefone para contato _____

E-mail: _____

Nível de escolaridade(especifique): _____

Concluído em: ____/____/____

Instituição de Ensino: _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente Voluntário/a no âmbito do Programa Brasil na Escola

(☐) Sim. (☐) Não.

**ANEXO D
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar o contrato, sob regime de serviço voluntário, nos termos da lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de serviço e prestação de conta do Programa Dinheiro direto da Escola (PDDE), ciente de que farão jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrente



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

da prestação do referenciado serviço voluntário e que não será remunerado/a e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Declaro sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Porto Seguro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO E

Nome do/a aluno /a:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
O presente recurso refere-se a: () Relação de candidatos/as inscritos () Análise de Currículo	



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SEDUC**

Justificativa do/a candidato/a:

Porto Seguro, Bahia.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do/a candidato/a:

FORMULÁRIO REQUERIMENTO PARA RECURSO



PORTARIA



**Estado da Bahia
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO –
SEDUC**

PORTARIA Nº 11 / 2022 de 1º de abril de 2022.

Institui a equipe Técnica Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Porto Seguro (instituído pela Lei Municipal nº 1.240 de 19 de setembro de 2015, Estado da Bahia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e Nomear os membros do Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Seguro, composto pelos seguintes membros:

- I- Noel Santos Monteiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico – SEDUC;
- II- Luzia Batista dos Santos - Representante da SEDUC;
- III- Marlan Gonçalves dos Santos - Representante da SEDUC;
- IV- Fernanda Pacheco Paiva - Representante da SEDUC;
- V- Bárbara Aparecida Guimarães - Representante da SEDUC;
- VI- Rosemara Menezes Ribeiro Souza - Representante da SEDUC;
- VII- Erika Patricia Magnavita Silva Guerreiro – Representante da SEDUC.

Art. 2º. Compete a Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME:

- I – Atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e seu contexto;



II – Contribuir para que a Comissão possa desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III – Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da Comissão, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA ...); Plano de Ações Articuladas (PAR), dentre outras;

IV – Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações necessárias para o Monitoramento do PME e, posteriormente, os Relatórios de Avaliação garantindo fluidez e efetividade no processo;

V – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do -PME em seu cotidiano, e, continuamente estudá-lo;

VI – Rerler continuamente o PME, relacionando as Metas e Estratégias de forma cronológica, de maneira a possibilitar uma melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII – Articular o Monitoramento à Avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem aplicados inclusive, em anos vindouros, contemplando as Metas do PME;

VIII – Utilizar e/ou definir indicadores para atender cada Meta, sua evolução, seus entraves;

IX – Identificar em quais situações o Plano se encontra, a saber: metas elaboradas utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação (MEC); metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não presumindo possibilidades de estabelecer indicadores;

X – Utilizar a Ficha de Monitoramento do PME, organizada em três etapas de trabalho;

XI – Debater o conteúdo da Ficha na Secretaria de Educação junto com seus pares;

XII – Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

XIII – Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA


Dilza Silva dos Reis Saigg



LEI MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1760/22, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Institui o Programa de Saúde Ocular com a obrigatoriedade de avaliação oftalmológica para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Saúde Ocular, coordenado pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde oftalmológica de crianças que frequentam as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As ações pertinentes ao Programa de Saúde Ocular serão realizadas através da Secretaria Municipal da Saúde, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As avaliações oftalmológicas dos alunos matriculados devem ser realizadas no início de cada ano letivo e agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

Art. 4º - Serão atribuições do Programa de Saúde Ocular:

I - garantir informações de saúde oftalmológica dirigida aos profissionais de saúde, educadores, pais ou responsáveis pela criança, principalmente sobre questão de promoção e prevenção à conservação da visão;

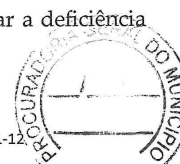
II - garantir ações de identificação de doenças dos olhos, por meio de triagem nas escolas municipais;

III - garantir diagnóstico médico e avaliação oftalmológica.

Art. 5º - Serão atendidas pelo Programa de Saúde Ocular somente alunos da rede municipal de ensino, sem cobrança de qualquer encargo.

Art. 6º - Os alunos detectados com problema de visão deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica em ambulatorios de oftalmologia adequados e tratamento nas unidades de saúde da Prefeitura ou conveniadas com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 7º Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria da Saúde deverá disponibilizar condições estabelecidas pelo município para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento oftálmico e confecção de óculos quando necessário.

§ 1º. O Programa se compromete a disponibilizar através do município, a aquisição do primeiro óculos;

§ 2º. É de responsabilidade dos pais, ou tutores legais a manutenção e uso correto dos óculos.

Art. 8º - Caberá à Secretaria da Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com Universidades, órgãos públicos estadual e municipal, Entidades Privadas, Religiosas, Cooperativas e Associações, que realizem atividades relacionadas à saúde ocular, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 22 de março de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





EXTRATO DE CONTRATO PE004/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE004/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **CONTRATADA:** MILANEZ SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.252/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **VALOR** MENSAL: R\$ 2.013.738,15 (DOIS MILHÕES E TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REIAS E QUINZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 A 01/04/2023- JANIO NATAL ANDRADE BORGES - PREFEITO MUNICIPAL PORTO SEGURO/BA.